



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



= LEI N.º 021/2000 =

"Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, e dá outras providências legais que específica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, objetivando-se o recebimento de recursos financeiros para construção de 01 (uma) Ponte no Ribeirão Santa Bárbara.

Artigo 2º. - No convênio a ser firmado, o Município receberá os recursos na forma ajustada com a Secretaria, e prestará as contas na forma da legislação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



Adm 1997 a 2000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 11 de maio de 2.000.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

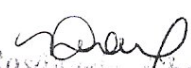
Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal na mesma data retro.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro 014 fl. V-193 e F-194

Em 11 / 05 / 2.000


Rosângela Chaves
RG. 15.201/359
Secretaria em Exercício

